



PROCESSO Nº 9.919/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO

Aos 21/06/2023 (vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três), às 14h:00 (quatorze horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 001 reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro Substituto, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e um membro da Equipe de Apoio, as Sras. Simone de Souza Cardoso e Elizabete de Oliveira Braga, havendo por objeto do Pregão Presencial o Registro de Preços para fornecimento de kits lanches, refeições em embalagem individual (desjejum e almoço) e coffee breaks para campanhas de vacinação, conferências, eventos e para pacientes em realização de exames ou procedimentos (multirão), no Hospital Municipal Rodolpho Perisse e outras unidades de saúde, com validade de 12 (doze) meses pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa Equality Comércio e Serviço Ltda. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 47.930.658/0001-66, representada pelo Sr. João Batista Souza de Faria Junior;
2. A empresa JG Tech Comércio e Prestação de Serviços Alimentícios e Gráficos Ltda. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.825/0001-06, representada pela Sra. Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa;
3. A empresa Di Mare de São Gonçalo Comércio e Serviços de Alimentação Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 08.617.860/0001-80, representada pelo Sr. Fabio Gonçalves Ribeiro;
4. A empresa JM Soluções Comerciais Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 32.692.479/0001-60, representada pelo Sr. Jhonatan Fernandes de Carvalho;
5. A empresa Descartex Comercial Solution Serviços e Logística Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.203/0001-45, representada pelo Sr. Ademir da Silva Porto Júnior;
6. A empresa M D Soluções em Serviços e Comércio Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 45.093.735/0001-45, representada pelo Sr. Paulo Roberto Ferreira Junior;

As demais empresas interessadas não acudiram ao chamamento para continuidade dos trabalhos.

Como ato inaugural dos trabalhos, o Sr. Pregoeiro apresentou aos presentes os envelopes contendo a documentação de habilitação relacionados ao procedimento licitatório em questão, os quais encontravam-se devidamente lacrados e rubricados, da forma como foram entregues ao



PROCESSO Nº 9.919/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Presidente na sessão anterior. Todos os presentes concordam com a plena inviolabilidade dos invólucros.

Em continuidade, retomando os trabalhos a partir daquilo que foi narrado na ata de nº 001, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que, realizada análise de mérito das propostas de preços apresentadas, todas foram consideradas devidamente classificadas tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que o Sr. Pregoeiro informou que progrediria à etapa de lances verbais, na forma estabelecida pelo instrumento convocatório.

Após, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes que não acatou aos requerimentos apresentados pelas empresas H I J Fornecimento e Distribuição Ltda. - ME, I M Soluções e Empreendimento Ltda. e JV Soluções e Empreendimentos Ltda. no sentido de solicitarem a desistência de suas respectivas propostas do procedimento licitatório, tendo em vista que os motivos apresentados não configuram prejuízo à participação das empresas no certame.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro deu início àquela etapa, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Finalizada a etapa de lances, sagraram-se vencedoras as empresas JM Soluções Comerciais Ltda., no lote nº 01 e H I J Fornecimento e Distribuição Ltda. - ME, no lote nº 02, na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa JM Soluções Comerciais Ltda. vencedora do lote 01 e franqueou o acesso aos documentos de habilitação aos representantes das empresas presentes para conferência, análise e rubrica, pelo que estes atestam plena vista à documentação, passando, imediatamente após, à análise do seu mérito habilitatório, pelo que se configurou o seguinte quadro:

A empresa não apresenta em seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, na forma estabelecida no item 7.1.1. do instrumento convocatório. Apesar disso, a empresa demonstra explorar ramo de atividade compatível com o objeto da licitação através dos seus cadastros junto ao CNPJ e a Secretaria Estadual de Fazenda, atendendo ao disposto no art. 29, II da Lei 8.666/1993, não ensejando, pois, motivo de impedimento de participação no procedimento licitatório. Apesar disso, a empresa apresenta atestados de capacidade técnica inconclusivos, não demonstrando quantitativa e tampouco analiticamente os fornecimentos anteriores, não sendo possível avaliar o atendimento do item 12.5.1.1 do edital de licitação. Para além disso, a licitante apresentou proposta considerada presumidamente inexequível na forma disposta pelo item 13.6.8 daquele instrumento convocatório.

Assim, o Sr. Pregoeiro, valendo-se da disposição do art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993 decidiu por abrir diligência para avaliação dos atestados de capacidade técnica e para comprovação, por parte da empresa, da exequibilidade de sua proposta.

Neste sentido, o Sr. Pregoeiro requereu à licitante que apresentasse documentação capaz de comprovar quantitativa e analiticamente os fornecimentos supostamente realizados através dos atestados de capacidade técnica apresentados, o que pode ser feito através de notas fiscais de fornecimento e de declarações emitidas pelos concedentes dos atestados de capacidade técnica,



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 9.919/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

bem como outros documentos que julgar pertinentes.

Por seu turno, a comprovação de exequibilidade deverá ser demonstrada através de exposição dos custos de fornecimento, considerando todos os insumos e encargos necessários para tanto, devendo ser acompanhada de documentação que comprove a capacidade de fornecimento e a garantia e/ou justificativa dos preços informados, bem como outros documentos que julgar pertinentes.

Além disso, informa aos presentes que a documentação relacionada à diligência para verificação dos atestados de capacidade técnica e comprobatória da exequibilidade da oferta poderá ser apresentada fisicamente através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios - RJ ou através do e-mail: licitacao@buzios.rj.gov.br. Para tanto, forneceu às empresas o prazo de 03 (três) dias úteis, de modo que, em ambos os casos, será aceita apenas a documentação enviada/apresentada impreterivelmente até o dia 26/06/2023 (vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três) em dias úteis das 08:00h às 17:00h. Em seguida, informou que toda a eventual documentação de cunho apuratório será publicada no portal da transparência do município, incluindo suas decisões, pelo que recomenda a todos que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Finalizando a questão, o Sr. Pregoeiro esclareceu aos licitantes que a análise do atendimento da questão técnica e exequibilidade será feita pelos Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, pasta requisitante da contratação, a quem competirá decidir sobre o tema.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa **H I J Fornecimento e Distribuição Ltda. - ME** vencedora do lote 02 e franqueou o acesso aos documentos de habilitação aos representantes das empresas presentes para conferência, análise e rubrica, pelo que estes atestam plena vista à documentação, passando, imediatamente após, à análise do seu mérito habilitatório, pelo que se configurou o seguinte quadro:

A empresa apresentou cópias simples do das cédulas de identidade dos seus sócios; componentes; do seu balanço patrimonial; e dos documentos relativos aos atestados de capacidade técnica, exigidos respectivamente através dos itens 12.2.1, 12.4.1 e 12.5, do instrumento convocatório frustrando a disposição do item 17.1 do instrumento convocatório. Neste sentido, uma vez que os representantes das empresas não se fizeram presentes na sessão para realização de conferências com os documentos originais, os documentos das licitantes não foram considerados pelo Sr. Pregoeiro, razão pela qual restaram atendidos os mencionados itens do edital. Além disso, a empresa deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, além de não ter apresentado seu registro e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Nutricionistas, frustrando também os itens 12.3.5 e 12.5.2.1 do edital de licitação. Pelos motivos expostos a empresa foi considerada inabilitada no certame licitatório.

Diante do quadro delineado, a vitória do lote foi delegada à **Equality Comércio e Serviço Ltda. - EPP**, segunda colocada na etapa de lances do certame, pelo que o Sr. Pregoeiro procedeu com o descerramento do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa, passando, imediatamente após, à análise do seu mérito habilitatório. Em seguida, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de habilitação aos representantes das empresas presentes para



PROCESSO Nº 9.919/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

conferência, análise e rubrica, pelo que estes atestam plena vista à documentação, passando, imediatamente após, à análise do mérito habilitatório da empresa, pelo que se configurou o seguinte quadro:

A empresa apresentou suas certidões negativas de débitos junto à fazenda estadual e municipal, exigidas respectivamente através dos itens 12.3.5 e 12.3.6 vencidas, além de ter apresentado a certidão falência ou recuperação judicial e declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas expedidas há mais de 90 (noventa) dias, contrariando a disposição dos itens 12.4.3 e 13.7.3 do instrumento convocatório. Além disso, a empresa deixou de apresentar todos os documentos pertinentes à qualificação técnica da empresa, estes exigidos pelo item 12.5.2 e subitens seguintes do instrumento convocatório. Pelos motivos expostos a empresa foi considerada **inabilitada** no certame licitatório.

Desta maneira, a vitória do lote foi delegada à **Di Mare de São Gonçalo Comércio e Serviços de Alimentação Ltda.**, próxima empresa imediatamente colocada na etapa de lances do certame, pelo que o Sr. Pregoeiro procedeu com o descerramento do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa, passando, imediatamente após, à análise do seu mérito habilitatório. Em seguida, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de habilitação aos representantes das empresas presentes para conferência, análise e rubrica, pelo que estes atestam plena vista à documentação, passando, imediatamente após, à análise do mérito habilitatório da empresa, pelo que se configurou o seguinte quadro:

Inicialmente, foi constatado que a empresa atende a todas as disposições editalícias dispostas pelo instrumento convocatório, no que diz respeito à apresentação de documentação de habilitação. Apesar disso, considerando que os autos deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Saúde para análise da documentação de qualificação técnica da empresa vencedora do Lote 01, o Sr. Pregoeiro optou por submeter para análise, também, a documentação apresentada pela empresa vencedora.

Finalizada a vista documental, o Sr. Pregoeiro suspendeu a sessão enquanto corre o prazo destinado à diligência para verificação dos atestados de capacidade técnica e comprobatória da exequibilidade pelo que, após, submeterá a documentação apresentada à Secretaria Requisitante para análise quanto à documentação a ser apresentada.

Considerando o deslinde da sessão, o representante da empresa **Descartex Comercial Solution Serviços e Logística Ltda.** solicitou a retirada do seu envelope contendo a documentação de habilitação, o que lhe foi deferido pelo Sr. Pregoeiro, tendo sido entregue ao representante da empresa devidamente lacrado, na forma entregue à Comissão, fato atestado por todos.

Em continuidade, o Sr. Pregoeiro disponibilizou os envelopes contendo a documentação de habilitação das demais empresas participantes os quais permanecem lacrados e foi verificada a conferência das rubricas pelos participantes, pelo que **todos atestam a plena inviolabilidade dos invólucros, os quais ficam sob posse da comissão. Os envelopes permanecerão em posse da Comissão.**



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 9.919/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Por fim, o Sr. Pregoeiro reforçou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive quanto a eventuais convocações para prosseguimento dos trabalhos, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos participantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão, tendo registrado que vários dos presentes deixaram a sessão antes do seu encerramento.


RENAN M. RAPOSO DA SILVA
PREGOEIRO


SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO


ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO

Equality Comércio e Serviço Ltda. - EPP _____

JG Tech Comércio e Prestação de Serviços Alimentícios e Gráficos Ltda. - ME _____

Di Mare de São Gonçalo Comércio e Serviços de Alimentação Ltda. _____

JM Soluções Comerciais Ltda. _____

Descartex Comercial Solution Serviços e Logística Ltda. _____

M D Soluções em Serviços e Comércio Ltda. _____